



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 59910/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos

DATA DE ENTRADA: 20/05/2024

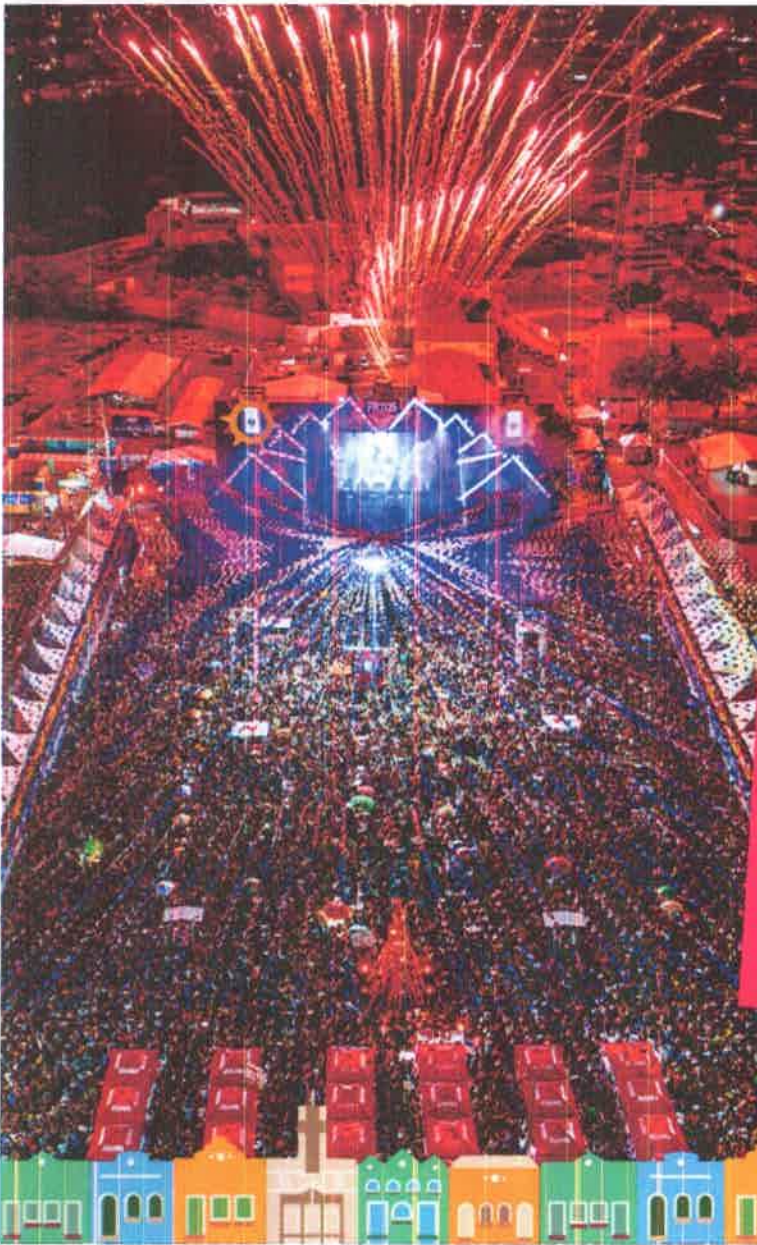
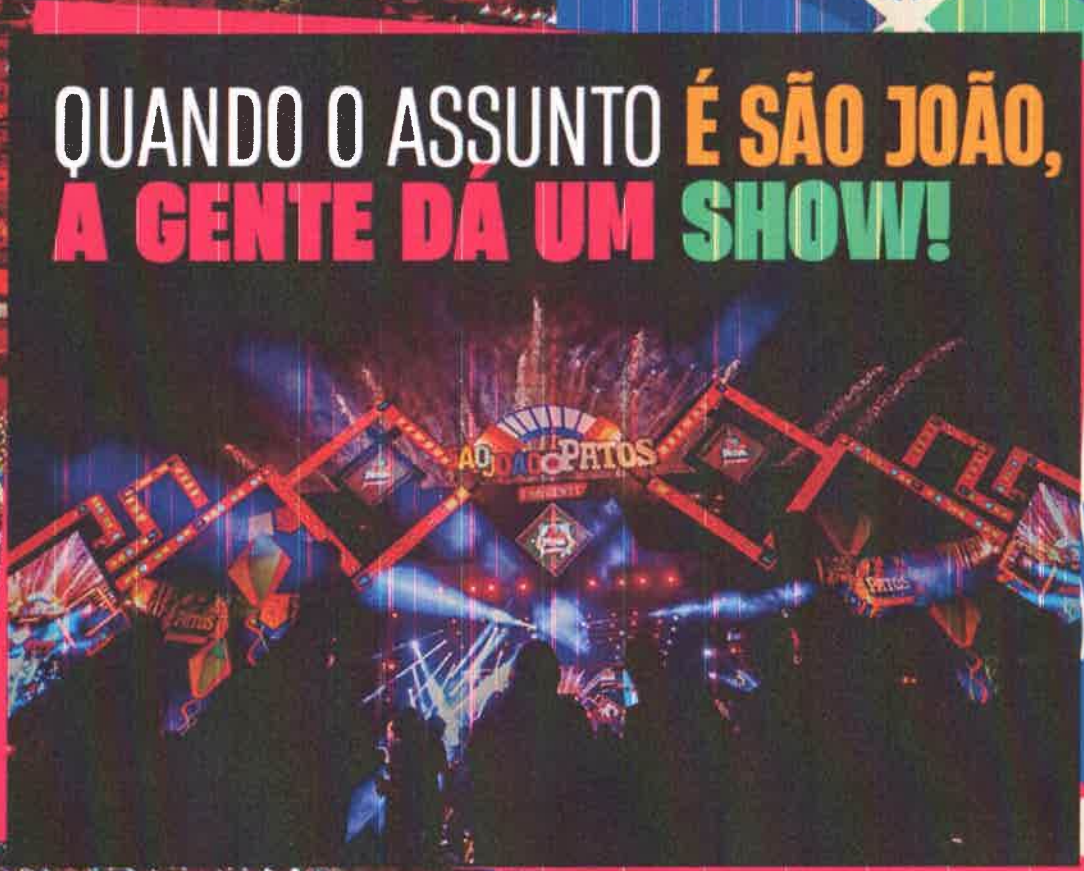
ASSUNTO: Licitação - 00034/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO PARA
PARTICIPAÇÃO NO EVENTO SÃO JOÃO DE PATOS 2024,
PARA PUBLICAÇÕES DE AÇÕES PROMOVIDAS PELO
SECRETARIA
MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

INTERESSADOS: Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Nabor Wanderley da Nobrega Filho





**QUANDO O ASSUNTO É SÃO JOÃO,
A GENTE DÁ UM SHOW!**





TRADIÇÃO: NOSSO SÃO JOÃO É RAIZ!

O crescimento do nosso São João é inegável. Os números e as pessoas falam por nós e confirmam: **Nossa festa já é uma tradição que faz sucesso e muito barulho!**

Reunir milhares de pessoas e oferecer uma experiência completa, cheia de alegria e cultura, não é uma tarefa fácil. Mas esse é o trabalho que a gente ama e tem um grande orgulho de fazer.

Nós respeitamos nossas raízes, mas não paramos de inovar. Isso o povo sente e aprova.

EM 2024, BORA FAZER SUCESSO COM A GENTE?



UMA PARCERIA **QUE MUDOU** A NOSSA FESTA



Todo grande evento é sempre um desafio. O São João de Patos não é diferente. Nossa festa sempre mereceu estar no centro das atenções.

A partir desse pensamento nasceu uma parceria que mudou essa história.

A **Coollab Creative** abraçou o projeto e elevou o patamar do evento. Hoje podemos dizer que o São João Patos é uma das principais festas populares do Nordeste.

Fazer parte desse momento é um orgulho e também uma grande responsabilidade.

QUEREMOS VOCÊ ESCREVENDO ESSA HISTÓRIA COM A GENTE! VAMO SIMBORA?





108 MIL HABITANTES

4ª CIDADE POPULOSA DA PARAÍBA

5º MAIOR PIB DA PARAÍBA

TOP 20 EM CONSUMO NO BRASIL

UMA CIDADE DE OPORTUNIDADES

The infographic features a blue map of Paraíba with callouts for population, GDP, and consumption. A night cityscape is on the left, and a colorful town skyline is at the bottom. A stylized sun and moon icon is on the right.



**NOSSA CIDADE
NO CENTRO DAS
ATENÇÕES >>>**





NOSSA
FESTA EM
NÚMEROS

AVALIAÇÃO <<<
>>> **POSITIVA**
NO COMÉRCIO

+DE **4 MIL** EMPREGOS
GERADOS



100% DE OCUPAÇÃO DA
REDE **HOTELEIRA**





SEGURANÇA <<<
>>> **REDOBRANDA**

**O SÃO JOÃO MAIS
TRANQUILO DOS
ÚLTIMOS ANOS!**





CULTURA, TRADIÇÃO E INOVAÇÃO JUNTAS, PROMOVENDO EXPERIÊNCIAS E RESULTADOS.





**VAAMOS
FESTEJAR
UM MUNDO
MELHOR!**



O **São João de Patos** é uma festa de todos!

A cada edição, estamos proporcionando mais experiências inclusivas, ações de responsabilidade social e cuidado com o meio ambiente.

Afinal, nada melhor do que **festejar a nossa cultura num mundo melhor!**

ACESSIBILIDADE: CULTURA E ALEGRIA PARA TODOS

Conforto, segurança e dignidade para todos.

Em 2023 alcançamos a completa inclusão em nossa festa. Em 2024 não será diferente.



RECICLAR E RESSIGNIFICAR: É ASSIM QUE A GENTE FAZ O NOSSO SÃO JOÃO

Escolas, companhias de teatro, festivais e associações estão entre as entidades beneficiadas por nossa iniciativa.

UMA FESTA CONSCIENTE:

Nossa equipe é focada na gestão de resíduos com eficiência e na conscientização e colaboração de todo o time que faz a festa acontecer.

Promover um evento limpo, com condições adequadas, sempre será nosso objetivo.



NOSSO SÃO JOÃO ABRE ESPAÇO PARA A LITERATURA

Nossa festa tem tudo a ver
com **EDUCAÇÃO E OPORTUNIDADE**

INGRESSO SOCIAL
E AQUI SEU LIVRO E/OU 2KG DE ALIMENTO NÃO PERCÍVEL

INGRESSO SOCIAL
DE **500** LIVROS

Arrecadados por doações
e distribuídos para crianças
e pessoas em situação de
carência.

PLANTAMOS ALEGRIA E ESPERANÇA

Em parceria com um **GRANDE
PATROCINADOR** da nossa festa.

REALIZAMOS O PLANTIO

de diversas mudas em Patos.
Nossa alegria é pensar no meio
ambiente e no amanhã.

UMA **FESTA** COM MUITA COISA **IMPORTANTE** PARA DIZER

Um evento que recebe milhares de pessoas é o cenário ideal para **campanhas de conscientização**.

Esse é o nosso objetivo: **contribuir com a sociedade e tornar o ambiente do São João mais seguro e tranquilo para todos os participantes**



SUSTENTABILIDADE: NOSSO SÃO JOÃO TEM PROPÓSITO

· Guiados pelo nosso compromisso com **"Um Mundo Melhor"**, nos dedicamos a deixar um impacto positivo e duradouro na comunidade onde o São João acontece.

Garantimos um **evento seguro, priorizando a saúde, segurança, conforto, acessibilidade, igualdade, inclusão e bem-estar** de todos os participantes.

· Criação e implementação de processos de envolvimento, programação de conteúdo, entretenimento e divulgação de informações que sejam inclusivos e acessíveis a todos.

· **Garantimos transparência e integridade** em todas as nossas transações comerciais, relações institucionais e trabalhistas.

· **Compromisso: manter a promoção de uma gestão baseada na melhoria contínua a longo prazo**, fornecendo os recursos e conhecimentos necessários para alcançar as metas de sustentabilidade do São João.

IMPACTO **ECONÔMICO**

FOMENTO **AO TURISMO**

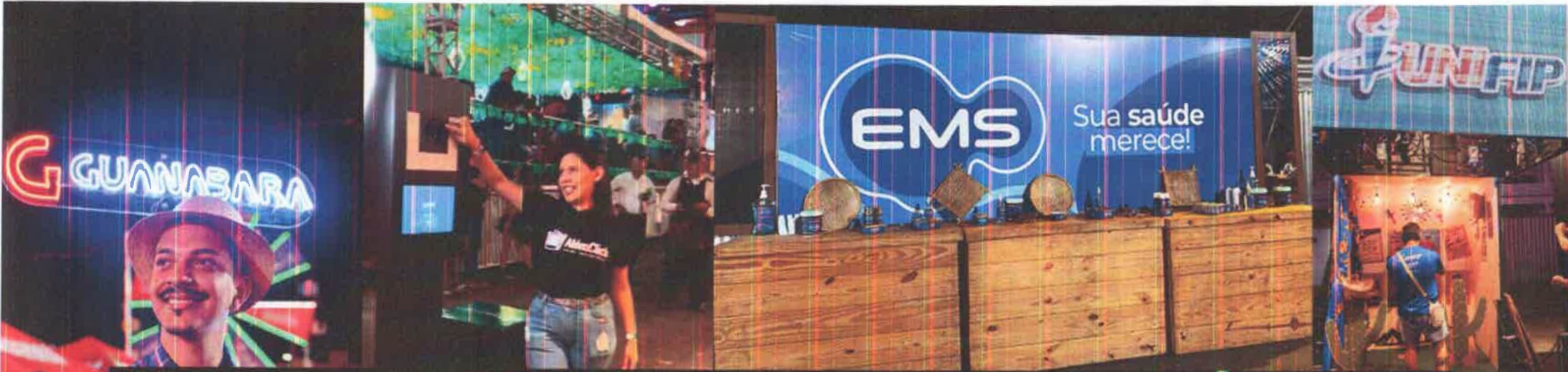
EMPREGO E RENDA

RESPONSABILIDADE **SOCIAL**

CONSCIÊNCIA

SEGURANÇA

RESPEITO **ÀS TRADIÇÕES**
NORDESTINAS



SUA MARCA PROMOVENDO EXPERIÊNCIAS





SUA MARCA PROMOVENDO **EXPERIÊNCIAS**





SUA MARCA É A ESTRELA DA FESTA



PREPARE-SE PARA GRANDES ATRAÇÕES



**GUSTTAVO LIMA · BELL MARQUES · XAND AVIÃO · SIMONE MENDES · LEONARDO · NATTAN · PROJETO À VONTADE
FELIPE AMORIM · DENNIS DJ · HENRY FREITAS · CALCINHA PRETA · GUSTAVO MIOTO · ZÉ VAQUEIRO · ZÉ CANTOR**

COTA



EXCLUSIVIDADE NO SEGMENTO

Reconhecimento, venda e/ou exposição de uma marca dentro do portfólio nos locais no perímetro do terreiro do forró de forma comercial.

MENÇÃO DA MARCA PELO APRESENTADOR

Destaque direto à marca pelo mestre de cerimônias do evento, fortalecendo sua ligação com a festividade.

TRANSMISSÃO DE VT NOS TELÕES DO TERREIRO

Oportunidade de apresentar um vídeo de até 30 segundos nos telões do terreiro, captando a atenção de um grande público durante o evento.

ANÚNCIOS EM OUTDOOR:

Destaque para a marca do patrocinador em 30 placas de outdoor, assegurando presença da marca em locais estratégicos durante o evento.

ASSINATURA NA TRANSMISSÃO AO VIVO

Reconhecimento constante através da assinatura na transmissão ao vivo do evento, aumentando a visibilidade em tempo real durante o evento

ASSINATURA NAS REDES SOCIAIS DO SÃO JOÃO

A marca do patrocinador será evidenciada em todas as postagens e conteúdos divulgados nas redes sociais do São João de Patos, alcançando um amplo público e reforçando sua associação com o evento.

ASSINATURA NAS MÍDIAS FÍSICAS

A marca do patrocinador será destacada em todos os materiais promocionais relacionados ao evento, como fly banners, flyers, entre outros, aumentando sua exposição e reconhecimento durante o evento

MÍDIAS



ASSINATURA NA ÁREA DE CONVIVÊNCIA DOS ARTISTAS DO TERREIRO DO FORRÓ:

A marca do patrocinador será em evidência na plotagem dos camarins dos artistas, assim como no backdrop da área de convivência, se aplicável, permitindo uma maior exposição entre os frequentadores durante o evento

MENÇÃO NOS RELEASES PARA IMPRENSA:

O nome do patrocinador será incluído em todos os releases enviados à imprensa local e nacional, ampliando a exposição da marca e fortalecendo sua associação com o evento

VISIBILIDADE NOS PÓRTICOS DE ACESSO AO TERREIRO DO FORRÓ:

A marca do patrocinador será destacada nos pórticos de acesso ao evento, garantindo uma presença marcante e uma associação direta com a festividade, recebendo a atenção de todos os participantes e visitantes.

ATIVIDADES



Ações Promocionais e Comerciais em Parceria com a Organização do Evento:

- Desenvolvimento de iniciativas promocionais alinhadas aos objetivos do evento e dos serviços do PROCON.

Placas com QR-Code:

- Instalação de placas com QR-Codes em diversos pontos do evento para direcionar os participantes a um canal online dedicado a dúvidas e denúncias ao PROCON.

Distribuição de 20 mil Abanadores Educacionais:

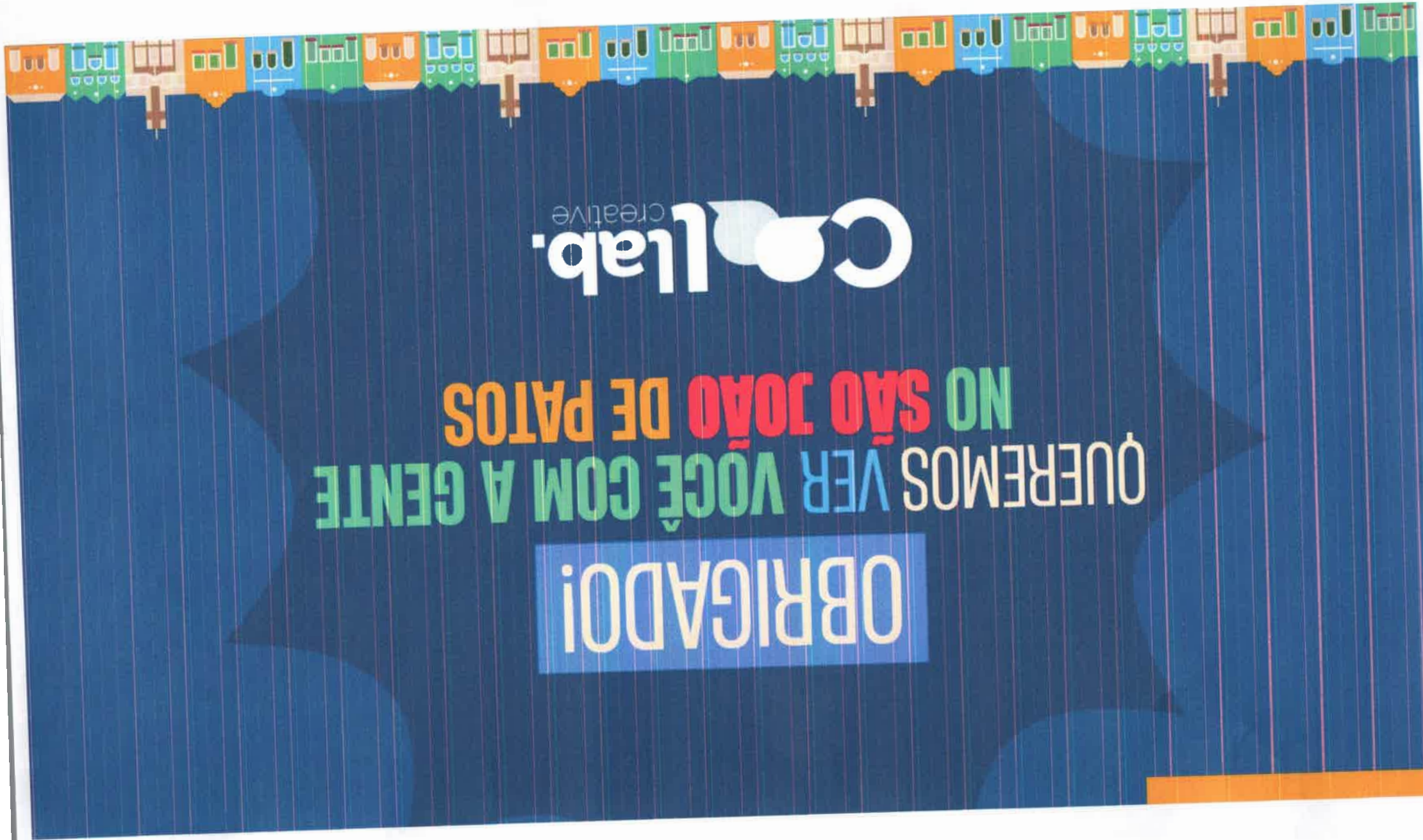
- Distribuição durante as atividades juninas de abanadores contendo dicas curtas e específicas para o período festivo, elaboradas pelo PROCON para garantir que a população aproveite a festa com segurança e conhecimento dos seus direitos como consumidores.

Exibição de Séries de Dicas (Até 30s) no Intervalo das Atrações:*

- Apresentação de vídeos curtos com dicas práticas do PROCON no intervalo entre as atrações, visando informar e educar a população sobre seus direitos e deveres como consumidores, contribuindo para um consumo consciente e seguro

VALOR DA COTA

R\$ 300.000,00



Colab. creative

OBRIGADO!
 QUEREMOS VER VOCÊ COM A GENTE
 NO SÃO JOÃO DE PATOS



PATOS
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
Assessoria Jurídica

Procedimento Licitatório.

Processo Administrativo n.º: **159/2024**

Inexigibilidade n.º: **034/2024**

PARECER JURÍDICO n.º 411/2024

EMENTA: Processo Licitatório – Lei n.º 14.133/2021 – Inexigibilidade – **CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “SÃO JOÃO DE PATOS 2024” PARA PUBLICAÇÕES DE AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**– Análise Jurídica do Procedimento – Possibilidade Jurídica – Recomendações necessárias.

I - SITUAÇÃO FÁTICA

A Comissão Permanente de Licitação indaga a esta Assessoria Jurídica¹ se é possível proceder à contratação direta da **FABIO DE ALMEIDA COELHO, inscrito no CNPJ n.º 35.141.998/0001-51, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, na modalidade Inexigibilidade, com fulcro no Art. 74, II da Lei n.º 14.133/2021.

Alega a abertura do presente processo licitatório, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “SÃO JOÃO DE PATOS 2024” PARA PUBLICAÇÕES DE AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.**

O presente procedimento encontra-se embasado na **Autorização** do Sr. Secretário de DEFESA DO CONSUMIDOR.

Solicita assim, a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a celebração dos contratos administrativos.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Ao caso ora em comento, far-se-á a análise jurídica com base na legislação que rege a matéria, ou seja, na Lei n.º 14.133/2021.

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de



Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitações, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

A licitação é procedimento regra para a Administração Pública direta ou indireta quando se busca contratar com o particular, por força do que dispõe a Constituição Federal em seu Art. 37, XXI². A licitação, da forma como é concebida pelo legislador, visa obter a melhor proposta seguindo critérios objetivos e racionais, culminando na escolha da proposta que lhe apresente melhor custo-benefício.

Não obstante a obrigatoriedade de licitar quando se pretende adquirir, locar ou alienar bens, ou contratar serviços, a administração pode dispensá-la nos casos enumerados no Art. 74 da Lei n.º 14.133/2021 ou simplesmente não fazê-la por impossibilidade de competição, situações em que é inexigível aquele procedimento.

Neste último caso, é o Art. 74, I da Lei de Licitação que norteia o administrador quando da sua incidência, exemplificando três casos especiais, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

Observa-se que o legislador quis, ainda que de forma exemplificativa, limitar o “leque” de situações que se subsumem ao permissivo em comento, restringindo-o aos casos em que a competição for manifestamente impossível.

2

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A inexigibilidade deve atender, prioritariamente, aos **pressupostos lógicos, jurídicos e fáticos** da situação fundo da pretendida contratação direta.

Por **pressuposto lógico** exige-se a inexistência de pluralidade de objetos e de ofertantes. Incoerente à realidade seria tentar implantar uma concorrência quando se há apenas um sujeito disposto e qualificado a realizar determinada atividade ou serviço.

O **pressuposto jurídico** consiste na inidoneidade do procedimento licitatório para perseguição do interesse público pela administração. A licitação “(...) *não é um fim em si mesma, é meio, um instrumento para a proteção do interesse coletivo, não devendo jamais prejudicá-lo*”³. Torna-se adequada utilização da licitação, apenas, quando esta ensejar a garantia de satisfação do interesse público.

Quanto ao **pressuposto fático** consubstancia-se na ausência de interessados no objeto da licitação. “*A inexistência de interessados para disputá-la, nos casos em que tal interesse seja atrativo para o mercado, impede a realização da licitação*”⁴.

Ao lecionar sobre a contratação direta realizada pela administração pública, expõe **Hely Lopes Meirelles** ser a licitação:

[...] inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato⁵. (Grifo Nosso)

A exigência de **previsão do serviço no Art. 74** da Lei Licitatória se consubstancia com a necessidade de o serviço ser complexo, relevante, e que a singularidade do mesmo atenda aos interesses públicos da Administração. Ou seja, deve ter o pretendente a contratar com a administração pública plena qualificação técnica e especializada.

Em decisão, o Supremo Tribunal Federal entendeu que a notória especialização, ao lado do fator confiança e o "relevo do trabalho" (e não o ineditismo ou coisa parecida), a par da incompatibilidade do processo licitatório com as limitações éticas da profissão, tudo isso leva à inexigibilidade da licitação⁶:

Cita o Ministro Sepúlveda Pertence, os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Melo:

³ MARINELA, Fernanda. Direito Administrativo. 3ª ed. Salvador: JusPodivm, 2007. p. 288-289.

⁴ MARINELA, Fernanda. Direito Administrativo. 3ª ed. Salvador: JusPodivm, 2007. p. 288-289.

⁵ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 32. ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 284.

⁶ LIMA, Vergílio Mariano de. Singularidade e notória especialização. Os monstros nas licitações. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 12, n. 1588, 6 nov. 2007. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=10617>>. Acesso em: 21 jan. 2010.



PATOS

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Assessoria Jurídica

"(...)

Se o serviço pretendido for banal, corriqueiro, singelo, e, por isso, irrelevante que seja prestado por "A" ou por "B", não haveria razão alguma para postergar-se o instituto da licitação. Pois é claro que a singularidade só terá ressonância para o tema na medida em que seja necessário, isto é, em que por força dela caiba esperar melhor satisfação do interesse administrativo a ser provido.

(...)

Em suma: a singularidade é relevante e um serviço deve ser havido como singular quando nele tem de interferir, como requisito de satisfatório entendimento da necessidade administrativa, um componente criativo de seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística, ou a argúcia de quem o executa, atributos estes, que são precisamente os que a administração reputa convenientes e necessita para a satisfação do interesse público em causa.

Embora outros, talvez até muitos, pudessem desempenhar a mesma atividade científica, técnica ou artística, cada qual o faria à sua moda, de acordo com os próprios critérios, sensibilidade, juízos, interpretações e conclusões, parciais ou finais, e tais fatores individualizadores repercutirão necessariamente quanto à maior ou menor satisfação do interesse público. Bem por isto, não é indiferente que sejam prestados pelo sujeito "A" ou pelo sujeito "B" ou "C", ainda que todos estes fossem pessoas de excelente reputação.

É natural, pois, que, em situações deste gênero, a eleição do eventual contratado – a ser obrigatoriamente escolhido entre os sujeitos de reconhecida competência na matéria – recaia em profissional ou empresa cujos desempenhos despertem no contratante a convicção de que, para o caso, serão presumivelmente mais indicados do que os de outros, despertando-lhe a confiança de que produzirá a atividade mais adequada pra o caso.

Quanto à **notoriedade do profissional** especializado, o entendimento doutrinário assim reza:

Com relação à notória especialização, o §1º. do artigo 25 quis reduzir a discricionariedade administrativa em sua apreciação, ao exigir os critérios de essencialidade e indiscutibilidade do trabalho como sendo o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Tem-se que estar em zona de certeza, quanto a esses aspectos, para ser válida a inexigibilidade⁷.

Quanto ao contratado, cumpre fazer as seguintes ponderações. Pelos documentos apresentados e atestados pela Comissão de Licitação é possível constatar que possui aptidão específica para realização dos serviços prestados, vasta experiência na consecução das atividades, ótimas referências e equipe técnica qualificada.

A competição para este tipo de serviço é considerada inviável devido à singularidade do projeto e à necessidade específica de expertise que apenas poucos profissionais no mercado possuem. A especialização notória do arquiteto escolhido assegura

7

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 20. ed. São Paulo: Atlas, 2007. p. 349.



PATOS

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Assessoria Jurídica

que o serviço será executado com a máxima qualidade e eficiência, alinhado às exigências técnicas e estéticas requeridas.

Passemos então a análise do procedimento em si:

1. DA LICITAÇÃO:

- 1.1. **Tipo:** 1. Inexigibilidade.
- 1.2. **Suporte Legal:** 2. Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 1.4. **Autoridade Autorizadora:** 3. ITALO TORRES LIMA – Secretário Municipal de Defesa do Consumidor

2. DO(S) PROPONENTE(S)

Pessoa Jurídica	CNPJ	Valor Total
FABIO DE ALMEIDA COELHO	35.141.998/0001-51	R\$ 300.000,00

4. DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

4.1. Quanto à instauração do processo:

- a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei n.º 14.133/2021, Art. 17.
- b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021.
- c) Portaria que nomeou Agente de Contratação.

3.2. Quanto ao processo administrativo

- a) Inexigibilidade caracterizada pela inviabilidade de concorrência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
- b) Documentos referentes à habilitação da empresa proponente, conforme a Lei n.º 14.133/2021, Arts. 62 e 68 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexos aos autos.

Em nosso sentir, o procedimento como um todo guarda observância aos ditames legais pertinente e a doutrina dominante, haja vista terem sido seguidas orientações desta Assessoria.



PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE



Pacto Nacional pela
Primeira Infância
Programa de Atenção
à Primeira Infância

Outrossim, por derradeiro, cumpre aduzir que para o presente procedimento atinja a validade jurídica plena, deve haver ocorrer a publicação em Órgão Oficial de Imprensa, da ratificação, pelo Prefeito Municipal, da presente Inexigibilidade, bem como, após a formalização do contrato, do seu extrato, nos termos do *caput* do Art. 72, Parágrafo Único e do Art. 89, § 1º da Lei n.º 14.133/2021, conforme abaixo:

ART. 72 (...)

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (...)

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

III - CONCLUSÃO

Por fim, estando este procedimento dentro dos padrões ditados pela Lei e não existindo contradições, omissões ou defeitos na documentação apresentada, opina esta Assessoria Jurídica pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Inexigibilidade n.º 034/2024**, haja vista o presente processo licitatório ter obedecido regularmente todas as suas fases, havendo, portanto, perfeita adequação da situação fática à previsão legal.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. AGENTE DE CONTRATAÇÃO, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

- i) Haver a **Ratificação da Decisão** pelo Sr. Secretário Ordenador de Despesas;
- ii) Haver, se efetivada a contratação, **publicação do Extrato de ratificação e do**

Extrato do Contrato de Fornecimento no Órgão de Imprensa Oficial

- iii) Encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.


É o parecer, *sub censura*.



PATOS
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
Assessoria Jurídica

À elevada consideração superior.

Patos (PB), 08 de maio de 2024.


MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES
Assessora Jurídica
OAB/PB 26.838



PATOS
POVO COMPETENTE
RESPEITURA DA GENTE



Pacto Nacional pela
**Primeira
Infância**
Programa de Atenção
à Primeira Infância



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Patos, 07 de maio de 2024.

Pelo presente, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório, com base no Ofício emitido pelo Secretário Municipal da Administração, em conformidade com a Lei, e encaminhado, nos termos da Lei n.º 14.133/21, o processo a Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão para verificar a existência de Previsão Orçamentária, bem como, para declarar a Fonte de Recurso para pagamento referente, a **CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “SÃO JOÃO DE PATOS 2024”, PARA PUBLICAÇÕES DE AÇÕES PROMOVIDAS PELO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.**

I – Razão da escolha do executante.

1.1. A escolha para contratação direta recaí sobre a empresa **FABIO DE ALMEIDA COELHO**, inscrito no CNPJ nº 35.141.992/0001-51, sediado na RUA JOSÉ BERNARDINO, VILA CABRAL, CAMPINA GRANDE/PB.

II – Pelo preço

2.1. O valor a ser pago é em conformidade ao serviço de Quotas de Patrocínio totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Mantiveram-se todos os benefícios da quota de patrocínio, principalmente no que tange a divulgação das iniciativas institucionais do PROCON dentro de todas as ações do São João de Patos de 2024.

Atenciosamente,

ITALO TORRES LIMA

Secretário Municipal de Defesa do Consumidor





DOTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO

Declaro a EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA proveniente do orçamento vigente e declaro ainda a EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA proveniente de recursos ordinários, para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA ÁREA DENOMINADA “TERREIRO DO FORRÓ” PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “SÃO JOÃO DE PATOS 2024”, ATRAVÉS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO, E COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA DO EVENTO, GARANTINDO O ACESSO GRATUITO À POPULAÇÃO EM GERAL NOS ESPAÇOS COMUNS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PATOS**

Estima-se a despesa no valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001 2076 Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077 Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos PB, 07 de maio de 2024.

N.º 106/2024 F. A. N.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “SÃO JOÃO DE PATOS 2024”, PARA PUBLICAÇÕES DE AÇÕES PROMOVIDAS PELO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

INTERESSADO: FABIO DE ALMEIDA COELHO, inscrito no CNPJ nº 35.141.992/0001-51, sediado na RUA JOSÉ BERNARDINO, VILA CABRAL, CAMPINA GRANDE/PB

FUNDAMENTO: Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001 2076 Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077 Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

VAOLR TOTAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa, de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para Quotas de Patrocínio.

Ratifico a Decisão, nos termos do art. 72, VIII, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do favorecido supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do Art.72,III da Lei 14.133/21, sob as penalidades da lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Gabinete da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor de Patos - PB, 08 de maio de 2024.

ITALO TORRES LIMA
 Secretário Municipal de Defesa do Consumidor





REQUERIMENTO

Patos, 06 de maio de 2024.

Ao Senhor Secretário de Administração
FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Assunto: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “SÃO JOÃO DE PATOS 2024”, PARA PUBLICIDADE DE AÇÕES PROMOVIDAS PELO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

Estimativa da Despesa: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa para o serviço de Quotas de Patrocínio totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

A) Razão da escolha do executante.

A referida contratação recai sobre a empresa **FABIO DE ALMEIDA COELHO**, inscrito no CNPJ nº 35.141.992/0001-51, fato este justificável pela atividade exclusiva, pois, a Empresa é a única com capacitação para captar patrocínio para o **SÃO JOÃO DE PATOS 2024**, pelo fato da empresa ter sido a vencedora do certame para operacionalizar com exclusividade no evento, sendo que o mesmo aceitou o preço estabelecido pela Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON através de seu Conselho.

B) Pelo preço

O preço da contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) o custo do serviço é pago em conformidade com a produção da empresa para os serviços de Quotas de Patrocínio.

EXCLUSIVIDADE NO SEGMENTO	<ul style="list-style-type: none"> Reconhecimento, venda e/ou exposição de uma marca dentro do portfólio nos locais no perímetro do terreiro do forró de forma comercial.
MENÇÃO DA MARCA PELO APRESENTADOR	<ul style="list-style-type: none"> Destaque direto à marca pelo mestre de cerimônias do evento, fortalecendo sua ligação com a festividade
TRANSMISSÃO DE VT NOS TELÕES DO TERREIRO	<ul style="list-style-type: none"> Oportunidade de apresentar um vídeo de até 30 segundos nos telões do terreiro, captando a atenção de um grande público durante o evento.
ANÚNCIOS EM OUTDOOR	<ul style="list-style-type: none"> Destaque para a marca do patrocinador em 30 placas de outdoor, assegurando presença da marca em locais estratégicos durante o evento.
ASSINATURA NA TRANSMISSÃO AO VIVO	<ul style="list-style-type: none"> Reconhecimento constante através da assinatura na transmissão ao vivo do evento, aumentando a visibilidade em tempo real durante o evento
ASSINATURA NAS REDES SOCIAIS DO	<ul style="list-style-type: none"> A marca do patrocinador será evidenciada em todas as postagens e conteúdos divulgados nas redes sociais do São João de Patos,



Ítalo Torres Lima
Matrícula: 31558054
Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor

SÃO JOÃO	alcançando um amplo público e reforçando sua associação com o evento.
ASSINATURA NAS MÍDIAS FÍSICAS	<ul style="list-style-type: none"> A marca do patrocinador será destacada em todos os materiais promocionais relacionados ao evento, como fly banners, flyers, entre outros, aumentando sua exposição e reconhecimento durante o evento
ASSINATURA NA ÁREA DE CONVIVÊNCIA DOS ARTISTAS DO TERREIRO DO FORRÓ	<ul style="list-style-type: none"> A marca do patrocinador será em evidência na plotagem dos camarins dos artistas, assim como no backdrop da área de convivência, se aplicável, permitindo uma maior exposição entre os frequentadores durante o evento
MENÇÃO NOS RELEASES PARA IMPRENSA	<ul style="list-style-type: none"> O nome do patrocinador será incluído em todos os releases enviados à imprensa local e nacional, ampliando a exposição da marca e fortalecendo sua associação com o evento
VISIBILIDADE NOS PÓRTICOS DE ACESSO AO TERREIRO DO FORRÓ	<ul style="list-style-type: none"> A marca do patrocinador será destacada nos pórticos de acesso ao evento, garantindo uma presença marcante e uma associação direta com a festividade, recebendo a atenção de todos os participantes e visitantes.
Ações Promocionais e Comerciais em Parceria com a Organização do Evento	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento de iniciativas promocionais alinhadas aos objetivos do evento e dos serviços do PROCON.
Placas com OR-Code	<ul style="list-style-type: none"> Instalação de placas com OR-Codes em diversos pontos do evento para direcionar os participantes a um canal online dedicado a dúvidas e denúncias ao PROCON
Distribuição de 20 mil Abanadores Educacionais	<ul style="list-style-type: none"> Distribuição durante as atividades juninas de abanadores contendo dicas curtas e específicas para o período festivo, elaboradas pelo PROCON para garantir que a população aproveite a festa com segurança e conhecimento dos seus direitos como consumidores.
Exibição de Séries de Dicas (Até 30s) no Intervalo das Atrações:	<ul style="list-style-type: none"> Apresentação de vídeos curtos com dicas práticas do PROCON no intervalo entre as atrações, visando informar e educar a população sobre seus direitos e deveres como consumidores, contribuindo para um consumo consciente e seguro

Atenciosamente,

ITALO TORRES LIMA

Secretário Municipal de Defesa do Consumidor

DOTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO

Declaro a EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA proveniente do orçamento vigente e declaro ainda a EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA proveniente de recursos ordinários, para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA ÁREA DENOMINADA “TERREIRO DO FORRÓ” PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “SÃO JOÃO DE PATOS 2024”, ATRAVÉS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO, E COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA DO EVENTO, GARANTINDO O ACESSO GRATUITO À POPULAÇÃO EM GERAL NOS ESPAÇOS COMUNS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PATOS**

Estima-se a despesa no valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001 2076 Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077 Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos PB, 07 de maio de 2024.

N.º 106/2024 F. A. N.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/05/2024 às 10:12:53 foi protocolizado o documento sob o N° 59910/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Mayra Mikaelle Dias Fernandes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Número da Licitação: 00034/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 08/05/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos
Modalidade: Inexigibilidade (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 300.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO SÃO JOÃO DE PATOS 2024, PARA PUBLICAÇÕES DE AÇÕES PROMOVIDAS PELO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 300.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FABIO DE ALMEIDA COELHO
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.141.992/0001-51
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	53c37450831e53e4e60400d6f2f4785f
Autorização da autoridade competente	Sim	71ded46a906ccaa1c2f0a84aaa728cd7
Estimativa da despesa	Sim	7b9d000529c1949228c58b48aa8ad4a1
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	fbf73104c9feaffb13ccefaab6c0303f
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	2d44c16b8ded50f63218a062eb8b4cf8
Previsão Orçamentária	Sim	7b9d000529c1949228c58b48aa8ad4a1
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FABIO DE ALMEIDA COELHO	Sim	888a10b765de275cff49d01a2acef385

João Pessoa, 20 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



TERMO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024
CONTRATO Nº 1331/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, E A EMPRESA FABIO DE ALMEIDA COELHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUOTAS DE PATROCÍNIO.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **09.084.815/0001-70**, COM SEDE NA COM SEDE NA RUA: EPITÁCIO PESSOA, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADA PELA **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, NA PESSOA DE SEU SECRETÁRIO, O SR. ITALO TORRES LIMA**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o (a) **FABIO DE ALMEIDA COELHO**, inscrito no CNPJ nº **35.141.992/0001-51**, sediado na **RUA JOSÉ BERNARDINO, VILA CABRAL, CAMPINA GRANDE - PB**, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Lei 14.133/21, com alterações posteriores e supletivamente as normas do direito privado no que couber, com base na INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024 resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “SÃO JOÃO DE PATOS 2024”, PARA PUBLICAÇÕES DE AÇÕES PROMOVIDAS PELO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

O presente contrato tem por justificativa, a atividade exclusiva, pois, a Empresa é a única com capacitação para captar patrocínio para o São João de Patos 2024, sendo que o mesmo aceitou o preço estabelecido pela Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON através de seu Conselho.

DESCRIÇÃO DOS ITENS CONTRATADOS:

EXCLUSIVIDADE NO SEGMENTO	<ul style="list-style-type: none"> Reconhecimento, venda e/ou exposição de uma marca dentro do portfólio nos locais no perímetro do terreiro do forró de forma comercial.
MENÇÃO DA MARCA PELO APRESENTADOR	<ul style="list-style-type: none"> Destaque direto à marca pelo mestre de cerimônias do evento, fortalecendo sua ligação com a festividade
TRANSMISSÃO DE VT NOS TELÕES DO TERREIRO	<ul style="list-style-type: none"> Oportunidade de apresentar um vídeo de até 30 segundos nos telões do terreiro, captando a atenção de um grande público durante o evento.





ANÚNCIOS OUTDOOR	EM	<ul style="list-style-type: none"> • Destaque para a marca do patrocinador em 30 placas de outdoor, assegurando presença da marca em locais estratégicos durante o evento.
ASSINATURA TRANSMISSÃO VIVO	NA AO	<ul style="list-style-type: none"> • Reconhecimento constante através da assinatura na transmissão ao vivo do evento, aumentando a visibilidade em tempo real durante o evento
ASSINATURA REDES SOCIAIS DO SÃO JOÃO	NAS	<ul style="list-style-type: none"> • A marca do patrocinador será evidenciada em todas as postagens e conteúdos divulgados nas redes sociais do São João de Patos, alcançando um amplo público e reforçando sua associação com o evento.
ASSINATURA MÍDIAS FÍSICAS	NAS	<ul style="list-style-type: none"> • A marca do patrocinador será destacada em todos os materiais promocionais relacionados ao evento, como fly banners, flyers, entre outros, aumentando sua exposição e reconhecimento durante o evento
ASSINATURA ÁREA CONVIVÊNCIA ARTISTAS TERREIRO FORRÓ	NA DE DOS DO DO	<ul style="list-style-type: none"> • A marca do patrocinador será em evidência na plotagem dos camarins dos artistas, assim como no backdrop da área de convivência, se aplicável, permitindo uma maior exposição entre os frequentadores durante o evento
MENÇÃO RELEASES IMPRESA	NOS PARA	<ul style="list-style-type: none"> • O nome do patrocinador será incluído em todos os releases enviados à imprensa local e nacional, ampliando a exposição da marca e fortalecendo sua associação com o evento
VISIBILIDADE PÓRTICOS ACESSO TERREIRO FORRÓ	NOS DE AO DO	<ul style="list-style-type: none"> • A marca do patrocinador será destacada nos pórticos de acesso ao evento, garantindo uma presença marcante e uma associação direta com a festividade, recebendo a atenção de todos os participantes e visitantes.
Ações Promocionais e Comerciais em Parceria com a Organização do Evento		<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento de iniciativas promocionais alinhadas aos objetivos do evento e dos serviços do PROCON.
Placas com OR-Code		<ul style="list-style-type: none"> • Instalação de placas com OR-Codes em diversos pontos do evento para direcionar os participantes a um canal online dedicado a dúvidas e denúncias ao PROCON
Distribuição de 20 mil Abanadores Educativos		<ul style="list-style-type: none"> • Distribuição durante as atividades juninas de abanadores contendo dicas curtas e específicas para o período festivo, elaboradas pelo PROCON para garantir que a população aproveite a festa com segurança e conhecimento dos seus direitos como consumidores.
Exibição de Séries de Dicas (Até 30s) no Intervalo das Atrações:		<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação de vídeos curtos com dicas práticas do PROCON no intervalo entre as atrações, visando informar e educar a população sobre seus direitos e deveres como consumidores, contribuindo para um consumo consciente e seguro

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo (a) CONTRATADO (A).





1.1. Vinculam-se ao presente Contrato, o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 034/2024 - PMP, a proposta de preço da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço da contratação é de **RS 300.000,00 (trezentos mil reais)** o custo do serviço é pago em conformidade com a produção da empresa para os serviços de Quotas de Patrocínio.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO PREÇO

4.1. Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de **RS 300.000,00 (trezentos mil reais)**;

4.2. A critério da CONTRATANTE, o objeto da contratação poderá ser acrescido ou suprimido, a qualquer tempo, conforme previsto no art. 129 da Lei 14.133/21.

4.3. O pagamento será efetuado no mês subsequente a efetiva prestação do serviço, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, Recibo e Certidões Negativas devidamente atestadas pela área responsável da CONTRATANTE.

4.4. Havendo erro na Nota Fiscal e/ou Recibo ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas a execução da atividade objeto do presente edital, correrão à Luz da Lei Orçamentária Anual – Exercício 2024:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001 2076 **Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor** ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077 **Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON** ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas obrigações que se obriga a atender prontamente;





- c) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la quando da execução do Contrato;
- d) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;
- g) Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- h) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- i) Executar os serviços objeto do Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo o mesmo solicitar substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- j) Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências da CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO(A) CONTRATADO(A)

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- b) A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADA da importância ajustada na cláusula segunda, realizando o desconto dos impostos incidentes em conformidade com a lei em vigor.
- c) Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
- d) Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 14.133/21, à Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- a) O inadimplemento ou inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no capítulo I, do Título IV, da Lei nº. 14.133/21, garantida a prévia defesa, ficando estipulado:
 - a.1) Advertência;
 - a.2) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, até o 10º (décimo) dia;





a.3) Multa de 2,0% (dois por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, após o 10º (décimo) dia.

a.4) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) anos.

a.5) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

b) O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) As sanções previstas nos itens “a.1”, “a.4” e “a.5” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nas letras “a.2” e “a.3”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação;

d) A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21. Em caso da rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 138, da Lei 14.133/21.

7.2. Reconhece o CONTRATANTE os direitos da CONTRATADA em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 138 da Lei 14.133/21, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, mediante protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos, com exceção do disposto no parágrafo único da cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 89 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO





As partes elegem o Foro de Patos/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Patos, 10 de maio de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ITALO TORRES LIMA
Data: 13/05/2024 07:50:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ITALO TORRES LIMA
Secretário Municipal de Defesa do Consumidor

FABIO DE ALMEIDA COELHO.
CNPJ nº 35.141.992/0001-51.

FABIO DE ALMEIDA Assinado de forma digital por
COELHO:35141992 FABIO DE ALMEIDA
COELHO:35141992000151
Dados: 2024.05.10 09:29:47
-03'00'

1.  Testemunhas:

NOME/RG

2. 000151

NOME/RG

12152 85450


13119-4442



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 034/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Patos – PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pelo Sr. Secretário Ordenadora de Despesas, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “SÃO JOÃO DE PATOS 2024”, PARA PUBLICAÇÕES DE AÇÕES PROMOVIDAS PELO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

INTERESSADO: FABIO DE ALMEIDA COELHO, inscrito no CNPJ nº 35.141.992/0001-51, sediada na RUA JOSÉ BERNARDINO, VILA CABRAL, CAMPINA GRANDE/PB

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa para o serviço de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para Quotas de Patrocínio.

FONTE DE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001 2076
Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077
Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.
PATOS, 08 de maio de 2024.

ITALO TORRES LIMA

Secretário Municipal de Defesa do Consumidor

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:E041BEBE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 15/05/2024. Edição 3615
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1331/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024
Nº DO CONTRATO: 1331/2024

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "SÃO JOÃO DE PATOS 2024", PARA PUBLICAÇÕES DE AÇÕES PROMOVIDAS PELO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.*
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONTRATADO: FABIO DE ALMEIDA COELHO, inscrito no CNPJ nº 35.141.992/0001-51, sediado RUA JOSÉ BERNARDINO, VILA CABRAL, CAMPINA GRANDE/PB
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001 **2076**
Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 **2077**
Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa para o serviço de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para Quotas de Patrocínio.

PATOS - PB, 10 de maio de 2024.

ITALO TORRES DE LIMA

Secretário Municipal de Defesa do Consumidor

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:8C0EFAB2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 15/05/2024. Edição 3615
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



DOTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO

Declaro a EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA proveniente do orçamento vigente e declaro ainda a EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA proveniente de recursos ordinários, para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA ÁREA DENOMINADA “TERREIRO DO FORRÓ” PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “SÃO JOÃO DE PATOS 2024”, ATRAVÉS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO, E COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA DO EVENTO, GARANTINDO O ACESSO GRATUITO À POPULAÇÃO EM GERAL NOS ESPAÇOS COMUNS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PATOS**

Estima-se a despesa no valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001 2076 Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077 Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos PB, 07 de maio de 2024.

N.º 106/2024 F. A. N.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
35.141.992/0001-51
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/10/2019

NOME EMPRESARIAL
FABIO DE ALMEIDA COELHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COOLLABCREATIVE

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

73.11-4-00 - Agências de publicidade

73.19-0-03 - Marketing direto

73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R JOSE BERNARDINO

NÚMERO
97

COMPLEMENTO
SALA 1804

CEP
58.408-027

BAIRRO/DISTRITO
VILA CABRAL

MUNICÍPIO
CAMPINA GRANDE

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COOLLABCREATIVEADM@GMAIL.COM

TELEFONE
(83) 9971-7542

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/10/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/02/2024 às 07:16:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABIO DE ALMEIDA COELHO
CNPJ: 35.141.992/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:39:40 do dia 30/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2024.

Código de controle da certidão: **8D8B.605D.D905.3FD2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **2833.3CBA.5369.2690**

Emitida no dia 07/05/2024 às 11:15:50

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **35.141.992/0001-51**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2648696
Nome: FABIO DE ALMEIDA COELHO
CNPJ/CPF: 35141992000151
Endereço: RUA JOSE BERNARDINO, 97, SALA 1804
Bairro: VILA CABRAL
CEP: 58408027
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 20 de Fevereiro de 2024

Código de Verificação: [708301022042020514500]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 20/02/2024 10:38:07



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIO DE ALMEIDA COELHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.141.992/0001-51

Certidão n°: 673812/2024

Expedição: 03/01/2024, às 17:45:30

Validade: 01/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIO DE ALMEIDA COELHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.141.992/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.141.992/0001-51
Razão Social: FABIO DE ALMEIDA COELHO
Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA / PALMEIRA / CAMPINA GRANDE / PB / 58401-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2024 a 24/05/2024

Certificação Número: 2024042507304914897871

Informação obtida em 06/05/2024 17:18:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/05/2024 às 10:15:13 foi protocolizado o documento sob o N° 59914/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Mayra Mikaelle Dias Fernandes.

Número do Contrato: 000013312024

Data da Publicação: 15/05/2024

Data da Assinatura: 10/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 300.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO SÃO JOÃO DE PATOS 2024, PARA PUBLICAÇÕES DE AÇÕES PROMOVIDAS PELO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

Contratado (Nome): FABIO DE ALMEIDA COELHO

Contratado (CNPJ): 35.141.992/0001-51

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	013bd041757a612f0c7bcd1da1ac2712
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	330b5177f73682070c047bb433159695
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7b9d000529c1949228c58b48aa8ad4a1
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8e50fb7015754630bba237c0fc7b00dc
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 20 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 59910/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/05/2024 às 10:15h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 59914/24 ao Documento 59910/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 59910/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	44 - 49	8e50fb7015754630bba237c0fc7b00dc
Comprovante de publicidade	50 - 51	013bd041757a612f0c7bcd1da1ac2712
Comprovação da existência de dotação orçamentária	52	7b9d000529c1949228c58b48aa8ad4a1
Comprovantes de regularidade da contratada	53 - 58	330b5177f73682070c047bb433159695
RECIBO PROTOCOLO	59	5de4c28ab1d5c20d0e0f545a6755ba41

João Pessoa, 20 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB